



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126657/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Paulista

DATA DE ENTRADA: 22/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial nº 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL

INTERESSADOS: Dellanny Lucena da Silva Santos
Valmar Arruda De Oliveira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

PROPONENTE: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**
CNPJ n° 38.146.499/0001-12
FAZENDA FECHADO, S/N
ZONA RURAL - JARDIM DE PIRANHAS - RN - 59324-000
(84) 9611-1287
imunizadoraajardim@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diaria	15	1.320,00	19.800,00
				Total:	19.800,00

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

IMUNIZADORA JARDIM LTDA
38.146.499/0001-12

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

PROPONENTE: **JADER CARVALHO DIAS DA SILVA**
CNPJ n° 07.324.717/0001-38
R DEP. TERTULIANO DE BRITO, 574 - *****
CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000
(83) 3444-2234

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 SISTEMA DE SOM para empilhamento vertical em formato LINE ARRAY, suspenso (FLY), contendo no mínimo 16 caixas, com potência admissível de 2400 WATTS, 1200 WATTS RMS, sendo 300W RMS cada uma, e drivers de compressão, com potência admissível de 280 WATTS, 140 WATTS AES, e no mínimo 12 caixas de subgraves, sendo cada uma com 2 falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2000 WATTS/caixa, mesas digitais com no mínimo 48 canais (frente) e 48 canais (palco), processador digital (frente e palco), com microfone com fio e sem fio para atender as necessidades das atrações do evento, caixas monitores de instrumentos, fone de ouvidos e side.	Diaria	5	7.400,00	37.000,00
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE 01 ESTRUTURA DE GRID Q30 em alumínio, com cintas, talhas para elevação, medindo no mínimo 100m ²	Diaria	5	3.540,00	17.700,00
4	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 WATTS, 60HZ, com operador e cabos elétricos para ligação, com combustível incluso	Diaria	5	2.990,00	14.950,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO, com estrutura em grid de alumínio e coberto em lona, com escada de acesso, 01 camarim equipado com ar condicionado, carpetes e sofás, banheiro, área de serviços	Diaria	5	6.450,00	32.250,00
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL contendo no mínimo: 12 placas de LED 1m ² p6 de alta definição, 12 BEAM 200, 16 lâmpadas par LED, 02 máquinas de fumaça, 04 MINIBRUT, mesa de iluminação e cabeamentos	Diaria	5	6.000,00	30.000,00
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE FECHAMENTO PARA ISOLAMENTO DOS FUNDOS DO PALCO, com área de serviços, isolamento de camarins e isolamento dos banheiros químicos	Diaria	5	2.990,00	14.950,00
8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE DISCIPLINADORES para isolamento das entradas de acesso ao evento	Diaria	5	2.200,00	11.000,00
9	SOM PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médias cornetas e agudos duas sendo passivas e duas passivas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	Diaria	5	1.700,00	8.500,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m.	Diaria	8	550,00	4.400,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM para eventos oficiais, medindo 6mx6m (24m ²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes	Diaria	5	1.990,00	9.950,00
12	12 AGENTES DE SEGURANÇA para a tranquilidade dos cidadãos durante os festejos e fazendo o controle	Diaria	5	4.500,00	22.500,00

de veículos, além de cobrir toda e qualquer ação criminosa				
				Total: 203.200,00

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

JADER CARVALHO DIAS DA SILVA
07.324.717/0001-38

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

PROPONENTE: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**
CNPJ n° 38.146.499/0001-12
FAZENDA FECHADO, S/N
ZONA RURAL - JARDIM DE PIRANHAS - RN - 59324-000
(84) 9611-1287
imunizadoraajardim@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diaria	15	1.320,00	19.800,00
				Total:	19.800,00

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

IMUNIZADORA JARDIM LTDA
38.146.499/0001-12

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

PROPONENTE: **JADER CARVALHO DIAS DA SILVA**
CNPJ n° 07.324.717/0001-38
R DEP. TERTULIANO DE BRITO, 574 - *****
CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000
(83) 3444-2234

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 SISTEMA DE SOM para empilhamento vertical em formato LINE ARRAY, suspenso (FLY), contendo no mínimo 16 caixas, com potência admissível de 2400 WATTS, 1200 WATTS RMS, sendo 300W RMS cada uma, e drivers de compressão, com potência admissível de 280 WATTS, 140 WATTS AES, e no mínimo 12 caixas de subgraves, sendo cada uma com 2 falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2000 WATTS/caixa, mesas digitais com no mínimo 48 canais (frente) e 48 canais (palco), processador digital (frente e palco), com microfone com fio e sem fio para atender as necessidades das atrações do evento, caixas monitores de instrumentos, fone de ouvidos e side.	Diaria	5	7.400,00	37.000,00
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE 01 ESTRUTURA DE GRID Q30 em alumínio, com cintas, talhas para elevação, medindo no mínimo 100m ²	Diaria	5	3.540,00	17.700,00
4	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 WATTS, 60HZ, com operador e cabos elétricos para ligação, com combustível incluso	Diaria	5	2.990,00	14.950,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO, com estrutura em grid de alumínio e coberto em lona, com escada de acesso, 01 camarim equipado com ar condicionado, carpetes e sofás, banheiro, área de serviços	Diaria	5	6.450,00	32.250,00
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL contendo no mínimo: 12 placas de LED 1m ² p6 de alta definição, 12 BEAM 200, 16 lâmpadas par LED, 02 máquinas de fumaça, 04 MINIBRUT, mesa de iluminação e cabeamentos	Diaria	5	6.000,00	30.000,00
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE FECHAMENTO PARA ISOLAMENTO DOS FUNDOS DO PALCO, com área de serviços, isolamento de camarins e isolamento dos banheiros químicos	Diaria	5	2.990,00	14.950,00
8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE DISCIPLINADORES para isolamento das entradas de acesso ao evento	Diaria	5	2.200,00	11.000,00
9	SOM PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médias cornetas e agudos duas sendo passivas e duas passivas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	Diaria	5	1.700,00	8.500,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m.	Diaria	8	550,00	4.400,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM para eventos oficiais, medindo 6mx6m (24m ²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes	Diaria	5	1.990,00	9.950,00
12	12 AGENTES DE SEGURANÇA para a tranquilidade dos cidadãos durante os festejos e fazendo o controle	Diaria	5	4.500,00	22.500,00

de veículos, além de cobrir toda e qualquer ação criminosa				
				Total: 203.200,00

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

JADER CARVALHO DIAS DA SILVA
07.324.717/0001-38



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 07:56:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 126657/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 223.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial nº 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IMUNIZADORA JARDIM LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.146.499/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 203.200,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jader Carvalho Dias da Silva - Me

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.324.717/0001-38

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Não	
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Não	
Edital que deu origem à ARP	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Não	
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IMUNIZADORA JARDIM LTDA	Sim	56f3724770ec59a45e81fc84608eb0f3
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Jader Carvalho Dias da Silva - Me	Sim	56f3724770ec59a45e81fc84608eb0f3
Publicações	Não	
Ratificação	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Resposta da empresa fornecedora	Não	
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Não	
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Não	

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231218AD00003

CONTRATO N°: 00296/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E IMUNIZADORA JARDIM LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IMUNIZADORA JARDIM LTDA - FAZENDA FECHADO, S/N - ZONA RURAL - JARDIM DE PIRANHAS - RN, CNPJ n° 38.146.499/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 047/048/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	15

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Paulista

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

IMUNIZADORA JARDIM LTDA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 07:57:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 126658/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000002962023

Data da Publicação: 19/12/2023

Data da Assinatura: 19/12/2023

Data Final do Contrato: 19/12/2024

Valor Contratado: R\$ 19.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial nº 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL

Contratado (Nome): IMUNIZADORA JARDIM LTDA

Contratado (CNPJ): 38.146.499/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0b3664a2ec1a11d7702c4dc3739835ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126657/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 07:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126658/23 ao Documento 126657/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126657/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	10 - 12	0b3664a2ec1a11d7702c4dc3739835ce
RECIBO PROTOCOLO	13	b5b5949a265820c7a75c3d3a49f549ef

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231218AD00003

CONTRATO N°: 00295/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E JADER CARVALHO DIAS DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R DEP. TERTULIANO DE BRITO, 574 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ n° 07.324.717/0001-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 047/048/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial n° 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 203.200,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 SISTEMA DE SOM para empilhamento vertical em formato LINE ARRAY, suspenso (FLY), contendo no mínimo 16 caixas, com potência admissível de 2400 WATTS, 1200 WATTS RMS, sendo 300W RMS cada uma, e drivers de compressão, com potência admissível de 280 WATTS, 140 WATTS AES, e no mínimo 12 caixas de subgraves, sendo cada uma com 2 falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2000 WATTS/caixa, mesas digitais com no mínimo 48 canais (frente) e 48 canais (palco), processador digital (frente e palco), com microfone com fio e sem fio para atender as necessidades das atrações do evento, caixas monitores de instrumentos, fone de ouvidos e side.	Diária	5
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE 01 ESTRUTURA DE GRID Q30 em alumínio, com cintas, talhas para elevação, medindo no mínimo 100m²	Diária	5
4	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 WATTS, 60HZ, com operador e cabos elétricos para ligação, com combustivel incluso	Diária	5
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO MEDINDO 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO, com estrutura em grid de alumínio e coberto em lona, com escada de acesso, 01 camarim equipado com ar condicionado, carpetes e sofás, banheiro, área de serviços	Diária	5
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL contendo no mínimo: 12 placas de LED 1m² p6 de alta definição, 12 BEAM 200, 16 lâmpadas par LED, 02 máquinas de fumaça, 04 MINIBRUT, mesa de iluminação e cabeamentos	Diária	5
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE FECHAMENTO PARA ISOLAMENTO DOS FUNDOS DO PALCO, com área de serviços, isolamento de camarins e isolamento dos banheiros químicos	Diária	5

8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M DE DISCIPLINADORES para isolamento das entradas de acesso ao evento	Diária	5
9	SOM PARA PALESTRA, COM QUATRO CAIXAS EM TRIPÉ, sendo duas ativas com sistema de frequências de grave médio, médio grave, médias cornetas e agudos duas sendo passivas e duas passivas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	Diária	5
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m.	Diária	8
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM para eventos oficiais, medindo 6mx6m (24m ²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes	Diária	5
12	12 AGENTES DE SEGURANÇA para a tranquilidade dos cidadãos durante os festejos e fazendo o controle de veículos, além de cobrir toda e qualquer ação criminosa	Diária	5

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paulista

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 19 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
 Prefeito
 884.399.414-04

PELO CONTRATADO

 JADER CARVALHO DIAS DA SILVA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 07:58:27 foi protocolizado o documento sob o N° 126659/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000002952023

Data da Publicação: 19/12/2023

Data da Assinatura: 19/12/2023

Data Final do Contrato: 19/12/2024

Valor Contratado: R\$ 203.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços 047/2023 e 048/2023 oriundas do Pregão Presencial nº 01/2023 do Município de Jardim de Piranhas/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL

Contratado (Nome): Jader Carvalho Dias da Silva - Me

Contratado (CNPJ): 07.324.717/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e05cc40e8332259fc4ff3c03ec6b7c94
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126657/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/12/2023 às 07:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126659/23 ao Documento 126657/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126657/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	e05cc40e8332259fc4ff3c03ec6b7c94
RECIBO PROTOCOLO	18	ba0b72bfe7fc3faec5b43d7f41668b19

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**